



Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

Mensagem nº 081 Porto Velho, 10 de JULHO de 2006

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2006.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital do Executivo, até o montante de R\$ 4.071.555,00 (quatro milhões, setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), alocados na modalidade de aplicação da despesa constante do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em anexo.

Informo igualmente que foi parcialmente utilizada a dotação orçamentária da emenda nº 512, recursos que ficaram sem destinação específica no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para possibilitar a execução por convênios.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previstos no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO

Em 11/07/06

ASSINATURA



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 10 DE JULHO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 4.071.555,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social - SEAPES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 4.071.555,00 (quatro milhões, setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), em favor da unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, indicados no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

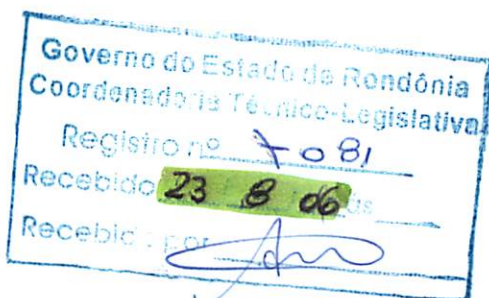
MENSAGEM Nº 164/2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 14.071.555,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social - SEAPES, Recursos Sob a Supervisão da SEFIN – RS/SEFIN, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPEN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 17 de agosto de 2006.

Deputado Kaká Mendonça
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 14.071.555,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social - SEAPES, Recursos Sob a Supervisão da SEFIN – RS/SEFIN, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPEN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 14.071.555,00 (quatorze milhões, setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social - SEAPES, Recursos Sob a Supervisão da SEFIN – RS/SEFIN, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPEN, em conformidade com o anexo II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 17 de agosto de 2006.

Deputado Kaká Mendonça
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1302.041211054.1056	Recursos sob supervisão da SEPLAN-RS/SEPLAN Programa de ações de desenvolvimento regional Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social - SEAPES	9999	0100	10.000.000,00
1901.206051237.2710	Armazenamento e comercialização	4490	0100	4.071.555,00

TOTAL 14.071.555,00

Went



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		ACRESCENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1901.206011237.2871	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social - SEAPES Apoio tecnológico nas iniciativas comunitárias	4420	0100	4.071.555,00
1402.288450000.0137	Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS/SEFIN Transferência aos Municípios: ICMS, IPVA	3340	0100	3.000.000,00
1501.061221015.2235	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC Administração da Unidade	3390	0100	3.000.000,00
2101.061221242.2893	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAPEN Fornecimento de Refeições para População Carcerária	3390	0100	4.000.000,00

TOTAL 14.071.555,00

Went